



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COMISSÃO DE BOLSAS

**EDITAL 2016**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE DOUTORADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PPGDir/UFRGS comunica a abertura de processo seletivo para a concessão de **bolsas de doutorado para alunos regularmente matriculados**, que será regido pelas normas a seguir descritas, sob a condução dessa Comissão.

**I – Da composição da Comissão de Bolsas do PPGDir**

A Comissão de Bolsas do Programa é composta pelos Professores: Dra. Cláudia Lima Marques, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim, coordenador substituto, pelos Professores Dr. Leandro do Amaral Dorneles de Dorneles e Roberta Camineiro Baggio, respectivamente, representante docente titular e docente suplente, e pelos mestrandos Kenny Sontag, titular, Paula Garcez Correa da Silva (suplente), eleitos pelo voto majoritário de seus pares.

**II – Das inscrições**

As inscrições deverão ser realizadas no período de **31/08 a 02/09 de 2016**, mediante a entrega, pelo interessado ou por seu representante legal, da documentação completa, com protocolo na Secretaria do PPGDir, do que será alcançado ao interessado uma comprovação, dentro do horário regular de funcionamento dessa, no endereço seguinte: UFRGS – Faculdade de Direito, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, Avenida João Pessoa, nº. 80, 2º. Andar, Porto Alegre - RS.

**III – Documentos exigidos para a inscrição**

I. **Formulário de Inscrição**, disponível no site do PPGDir

[PPGDir Edital bolsistas 2016 Formulário Candidatura \(link .doc\)](#)

[PPGDir Edital bolsistas 2016 Protocolo Entrega Documentos \(link .doc\)](#)

II. **Requerimento pessoal**, informando sobre:

a) **situação profissional** – se possui vínculo empregatício, observar a Portaria Conjunta 01/2010 – CAPES/CNPq; se autônomo, indicar tipo de atividade. Em qualquer situação, é necessário indicar a disponibilidade de afastamento destas atividades para a dedicação exclusiva para a pesquisa;

b) **fase em que se encontra no Curso junto ao Programa** – se aluno novo ou em curso, informando sobre os créditos já cursados e sobre os em que está matriculado;

c) **razões pelas quais está sendo solicitada a bolsa**;

d) **desenvolvimento de pesquisas na UFRGS** – indicar a participação do requerente em projeto de pesquisa desenvolvido por seu orientador e registrado no Sistema de Pesquisa do Portal do Servidor junto à UFRGS;

III. **Cópia atual e integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, com todas as páginas que se referem à identificação e aos contratos de trabalho.

**IV – Da seleção**

A Comissão de Bolsas do Programa examinará os documentos, especialmente o requerimento, o *curriculum vitae* Lattes e o histórico acadêmico dos candidatos. Se a mesma considerar necessário, poderão ser realizadas entrevistas com os inscritos às bolsas desse edital, em data a ser previamente marcada.



**EDITAL 2016**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO**

**V – Dos critérios de seleção de bolsistas**

- I. dedicação integral às atividades acadêmicas;
- II. desempenho no processo de seleção;
- III. desempenho nas disciplinas cursadas no Programa;
- IV. capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto;
- V. participação do requerente em projeto de pesquisa desenvolvido por seu orientador e registrado no Sistema de Pesquisa do Portal do Servidor junto à UFRGS.

**VI – Dos requisitos para a concessão da bolsa**

- I. comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais;
- II. não acumular a bolsa com auxílios diversos de agência de fomento e de organismo nacional ou internacional;
- III. não estar aposentado.

**VII – Das implicações do recebimento da bolsa**

O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, devendo ser observado que:

- I. o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- II. independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir os prazos previstos pelas agências de fomento;
- III. a presença do aluno bolsista é obrigatória nas atividades curriculares do PPGDir;
- IV. o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico e/ou por não comprovar produção intelectual anual;
- V. o bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatório com periodicidade semestral, devendo o mesmo conter o rol de publicações efetuadas no período, o que é condição para a manutenção da bolsa;
- VI. realização de estágio docente, obrigatório para bolsistas segundo as normas das Resoluções 42/99 do CEPE e 02/99 deste Programa, observadas as alterações posteriores;
- VII. comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. o bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas;
- IX. em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação ou da tese do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação;
- X. o bolsista deverá prestar apoio administrativo presencial à Secretaria do PPGD nas ocasiões em que for convocado, em especial, nos períodos de realização de provas do processo seletivo e "coleta CAPES";
- XI. a infração a quaisquer das regras deste edital implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à fonte pagadora toda a importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
COMISSÃO DE BOLSAS

**EDITAL 2016**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO**

**VIII – Das disponibilidades de bolsas**

As bolsas serão distribuídas aos aprovados nessa seleção com base nas cotas disponibilizadas pelas agências de fomento e sempre que houver novas liberações, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital pela Comissão de Bolsas do Programa.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2016.

**Profa. Dra. Claudia Lima Marques**